



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
Gabinete do Prefeito

Rua Sete de Setembro nº 44 - CEP 44610 - 000 - Centro - Pintadas/BA
CNPJ 13.896.725/0001 - 51 Telefone (75) 3693-2020/2154/2301
gmc.pintadas@gmail.com



Ofício nº 037/2026

Pintadas BA, 24 de março de 2026

Ao Exmo. Sr.

JAILTON TRINDADE DE JESUS

MD. Presidente da Câmara Municipal

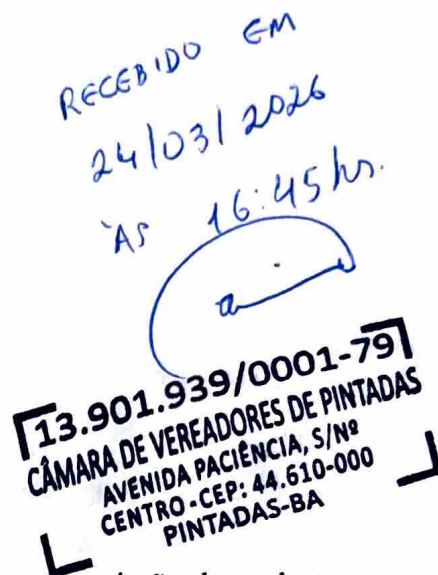
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, Projeto de Lei nº 543/2026, para apreciação dessa douta Câmara de Vereadores, em REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, que versa sobre matéria de extrema importância [vide a ementa], conforme prescrito no art. 63 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,


VALCYR ALMEIDA RIOS
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
Gabinete do Prefeito

Rua Sete de Setembro nº 44 - CEP 44610 - 000 - Centro - Pintadas/Ba.
CNPJ 13 896.725/0001 - 51 Telefone: (75) 3693-2020/2154/2301
gmc.pintadas@gmail.com



Exmo. Sr. Presidente,

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, colho esta honrosa oportunidade para encaminhar à Vossa Excelência, no ensejo de privar da elevada apreciação e, por igual, deliberação por parte dessa Egrégia Câmara Municipal, “em regime de urgência, urgentíssima”, exemplar do Projeto de Lei nº 543/2026, que tem por finalidade autorizar a doação de área de terra municipal à FUNDAÇÃO SEVERINA - CONSTRUINDO CIDADANIA, visando a construção de 50 unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades.

A tramitação do Projeto de Lei supra epigrafado, no regime de urgência que ora é solicitado, se faz para viabilizar o contrato nº 6.7877.0023396-5 junto à Caixa Econômica Federal e suprir o déficit habitacional do Bairro São José. O texto assegura a reversão do imóvel ao Município caso os prazos ou a finalidade social não sejam cumpridos, preservando o patrimônio público.

Pela relevância social e urgência, conto com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação desta matéria.

Assim, cômico do extremado grau de responsabilidade e empenho, tão ao estilo dessa Emérita Corte Legislativa, tanto por parte de V.Exa., digno presidente e ilustres pares, colho o ensejo para externar sinceros votos dos meus elevados apreço e igual agradecimento.


VALCYR ALMEIDA RIOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
Gabinete do Prefeito

Rua Sete de Setembro nº 44 - CEP 44610 - 000 - Centro - Pintadas/Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 - 51 Telefone: (75) 3693-2020/2154/2301
gmc.pintadas@gmail.com



PROJETO DE LEI Nº 543 DE 24 DE MARÇO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de natureza dominial à entidade Severina - Construindo Cidadania, visando a construção de 50 unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTADAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à entidade SEVERINA - CONSTRUINDO CIDADANIA, fundação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 11.285.674/0001-04, com sede na Rua Avenida Luis Viana, 1773, sala 50, Paralela CEP: 41730-101, Salvador/BA, o imóvel de natureza dominial pertencente ao patrimônio municipal, localizado no Bairro São José, Município de Pintadas-BA, com área total de 11.016,28 m², devidamente registrado sob a Matrícula nº 25.214 do Cartório de Registro de Imóveis de Ipirá-BA.

Art. 2º A doação autorizada por esta lei possui a finalidade específica e exclusiva de viabilizar a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social, através da modalidade Minha Casa, Minha Vida – Entidades (MCMV-Entidades).

Parágrafo Único. A doação autorizada vincula-se estritamente à execução do Loteamento São José, APF 635163-29, objeto do Contrato nº 6.7877.0023396-5, cujas cláusulas suspensivas, especificamente a de nº 38, restam devidamente implementadas e superadas.

Art. 3º Como encargo da doação, a Donatária obriga-se a:

I - Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade prevista no Art. 2º desta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
Gabinete do Prefeito

Rua Sete de Setembro nº. 44 - CEP 44610 - 000 - Centro - Pintadas/Ba
CNPJ 13.896.725/0001 - 51 Telefone: (75) 3693-2020/2154/2301
gmc.pintadas@gmail.com



II - Formalizar o contrato de financiamento junto ao agente financeiro (Caixa Econômica Federal) no prazo de até 12 (doze) meses, contados da publicação desta lei;

III - Iniciar a fase de execução de obras imediatamente após a validação da fase anterior pelo agente financeiro, devendo concluí-las no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, admitida a prorrogação por igual período.

Art. 4º O imóvel objeto desta doação reverterá ao patrimônio público municipal caso o projeto habitacional não atinja sua finalidade social, que consiste no atendimento direto ao déficit de moradias de interesse social no Município de Pintadas.

Parágrafo Único. A reversão de que trata o *caput* dar-se-á em caráter excepcional, motivada pelo descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no cronograma contratual ou pelo desvio da finalidade habitacional, preservando-se sempre o interesse público e a continuidade do atendimento às famílias beneficiárias.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a anuir com o oferecimento do imóvel em garantia hipotecária ou alienação fiduciária em favor do Agente Financeiro, visando exclusivamente a obtenção dos recursos para a execução do empreendimento

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pintadas BA, 24 de março de 2026


Valcyr Almeida Rios
Prefeito